



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BRDiário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- ANEXO I - LEI N.º 781 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO Nº 069/2025- DISPENSA 008-2025
- RESUMO DO CONTRATO 069-2025



ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIM. MENSAL (R\$)
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Procurador da Fazenda Municipal	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Subprocurador	CC-3	1	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Administrador Rural Regional	CC-8	10	R\$ 2.000,00
	Administrador Distrital	CC-7	2	R\$ 2.500,00
	Assessor de Comunicação	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Assessor Executivo	CC-4	3	R\$ 4.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	3	R\$ 3.000,00
	Chefe de Cerimonial	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Chefe de Gabinete	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Oficial de Gabinete	CC-7	5	R\$ 2.500,00
	Superintendente de Transporte	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Controlador Geral do Município	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Diretor do Departamento de Compras	CC-1	2	R\$ 7.000,00
	Ouvidor Municipal	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Assessor Jurídico de Governo	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	6	R\$ 3.000,00
	Coordenador do Código de Postura	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor da Guarda Municipal	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Diretor Geral de Recursos Humanos	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Gerente de Material e Patrimônio	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Subprocurador da Licitação	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Acessor de Finanças	CC-2	2	R\$ 6.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	4	R\$ 3.000,00
	Gerente da Dívida Ativa	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Cadastro Econômico	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Cadastro Imobiliário	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Fiscalização Tributária	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Gestão da Dívida Ativa	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Agente Financeiro Tributário	CC-7	13	R\$ 2.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gerente de Receita	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Tesoureiro Geral	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor de Comunicação Educacional	CC-6	3	R\$ 3.000,00
	Assistente Escolar (Assistente de Pátio)	CC-8	240	R\$ 2.000,00
	Coordenação de Educação Especial	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenação de Recursos Humanos Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador Ciclo Complementar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador Ciclo Inicial	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Ciências da Natureza	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Ciências Humanas	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Ambiental	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Física Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Infantil	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação para as Relações Étnico-raciais	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Ensino Religioso	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Execução Financeira Escolar.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Linguagens	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Matemática	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Normas Técnicas, Legislação e Inspeção.	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção Física das Escolas	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Programas, Projetos e Convênios.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Tecnologia Educacional e Informática.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Transporte Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador do Censo Escolar.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador do NAAE – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador Fonoaudiólogo	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenador Pedagógico*		60	
	Coordenador Psicólogo	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenador Psicopedagógico	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Diretor da coordenação de Infraestrutura e Alimentação Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor da Coordenação de Planejamento e gestão Educacional	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor da Coordenação e Desenvolvimento da Educação Básica	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor Escolar*		60	
	Supervisor Escolar	CC-8	240	R\$ 2.000,00
	Vice-Diretor Escolar*		30	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor de Planejamento	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Auditor em Saúde	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Contas Médicas	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Medicação de Alto Custo	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de UTI Adulto	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de UTI Neonatal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Vigilância Ambiental	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo Geral do Hospital Municipal	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Apoio Matricial e Institucional da Atenção Básica	CC-5	3	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Atenção Domiciliar	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CAPS AD III	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CAPS III	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem da UPA	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem do SAMU	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Sistema de Informação	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de TFD – Tratamento Fora do Município	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Hospitalar	CC-5	2	R\$ 3.500,00
	Coordenador do LACEN	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador do Programa de Imunização	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo da Maternidade Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo do SAMU	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Autorização de Internação Hospitalar	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico da UPA	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico de Maternidade Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico do Hospital Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Apoio Institucional da Atenção Especializada	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Atenção Hospitalar e Faturamento	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Atendimento ao Paciente	CC-5	2	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CCIH – Controle de Infecção Hospitalar	CC-5	2	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Controle e Avaliação	CC-5	2	R\$ 3.500,00



	Coordenador de Endemias	CC-6	3	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Enfermagem da Maternidade Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Farmácia Básica	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Farmácia/Almoxarifado	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Policlínica	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Regulação	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Saúde Bucal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Saúde do Trabalhador	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Tecnologia da Informação (TI)	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Urgência e Emergência	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador do Cress	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador do NEP – Núcleo de Educação Permanente	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico do SAMU	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e Apoio Logístico	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Atenção Especializada	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Gerente de Unidade de Saúde	CC-7	15	R\$ 2.500,00
	Ouvidor do SUS	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Superintendente de Administração e Atenção à Saúde	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À POBREZA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Jurídico	CC-4	4	R\$ 4.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenação da Proteção Social Básica	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Coordenação da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Coordenação do CRAS	CC-7	6	R\$ 2.500,00
	Coordenação do CREAS	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Coordenação Técnica de Sistema, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Apoio às Instâncias de Controle Social (Secretaria Executiva dos Conselhos)	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Políticas Para Mulheres, Povos de Comunidades Tradicionais e LGBT	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Proteção à Crianças, ao Adolescente e ao Trabalho Infantil	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Proteção ao Idoso, à Pessoas com Deficiência e Promoção à Igualdade Racial	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Qualificação Profissional e Habitação Social	CC-7	1	R\$ 2.500,00



	Gerência de Vigilância Socioassistencial	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gestor de Orçamento e Planejamento do FMAS	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastramento Único	CC-7	1	R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Chefe do Núcleo do Mercado Municipal	CC-8	3	R\$ 2.000,00
	Gerente da Sala do Produtor	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Áreas de Reforma Agrária	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Empreendedorismo	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Chefe do Mercado do Peixe	CC - 7	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Aquicultura	CC - 7	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Pesca	CC - 7	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Gerente de Integração de Políticas Para as Mulheres	CC - 6	1	R\$ 2.500,00
	Gerente de Integração de Políticas Para os Jovens	CC - 6	1	R\$ 2.500,00
	Gerente de Promoção à Igualdade Racial	CC - 6	1	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Coordenador de Recursos Hídricos	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Coordenador do Setor de Rletrificação Rural	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Infraestrutura e Serviços Rurais	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Educação Ambiental	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Chefe de Cemitérios	CC-7	2	R\$ 2.500,00
	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Gerente de Licenciamento e Fiscalização	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Coordenador de Engenharia Civil	CC-2	2	R\$ 6.000,00
	Gerente de Obras	CC-8	1	R\$ 2.000,00



	Gerente de Serviços Públicos	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Coordenador Cultural	CC-8	3	R\$ 2.000,00
	Gerente de Turismo	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Superintendente de Cultura	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Administrador de Ginásio de Esporte	CC-8	5	R\$ 2.000,00
	Superintendente de Desporto e Lazer	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Gerente de Empreendedorismo	CC-8	1	R\$ 2.000,00

REFERÊNCIA	SÍMBOLO	VALOR
Agente Político	AP-0	R\$ 9.000,00
Cargo em Comissão - 1	CC-1	R\$ 7.000,00
Cargo em Comissão - 2	CC-2	R\$ 6.000,00
Cargo em Comissão - 3	CC-3	R\$ 5.000,00
Cargo em Comissão - 4	CC-4	R\$ 4.000,00
Cargo em Comissão - 5	CC-5	R\$ 3.500,00
Cargo em Comissão - 6	CC-6	R\$ 3.000,00
Cargo em Comissão - 7	CC-7	R\$ 2.500,00
Cargo em Comissão - 8	CC-8	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa C ARAUJO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.155.295.0001-41 para prestação de serviços de sondagens do tipo SPT para implementação de uma escola e uma creche municipal, em atendimento a prefeitura municipal.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa C ARAUJO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.155.298.0001-41, com sede na Rua Santana, nº 37, João Paulo Segundo, na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Sra. Cláudia Araújo Costa, portador do CPF. Nº 523.796.205-04 e RG nº 05.395.799-71 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 008/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, a teor do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Contratação de Empresa Para para prestação de serviços de sondagens do tipo SPT para implementação de uma escola e uma creche municipal, em atendimento a prefeitura municipal.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 15/03/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de 16.486,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 Material de Consumo

DAS GARANTIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 008/2025.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

- a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

C ARAUJO COSTA EIRELI
CNPJ: 22.155.295.0001-41CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – C ARAUJO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.155.298.0001-41 OBJETO: O objeto do presente termo consiste na Contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação, para Prestação de serviços de sondagens do tipo SPT para implementação de uma escola e uma creche municipal, em atendimento a prefeitura municipal – PRAZO: 15/01/2025 a 15/03/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 16.486,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II e VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 15/01/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F00-7170-638C-BA27-0AFB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F00-7170-638C-BA27-0AFB



Hash do Documento

0eea65080cfb32abca9ff212d8b1a2348d4bc7b2e9f6c456e46b74a4a2ed40f5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2025 18:03 UTC-03:00